



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
**COORDENAÇÃO DE PROMOÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS**

**EDITAL Nº 04/2026/PROEST**

**AUXÍLIO ESPORTE – BOLSA ATLETA**

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital que estabelece os critérios para concessão de vagas no Auxílio Esporte.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A Política de Assistência Estudantil da UFS tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, conforme o Decreto nº 7.234/2010 (PNAES) e normativos da PROEST.

1.2. Este edital tem por finalidade a concessão de benefício financeiro na seguinte modalidade:

- **Auxílio Esporte:** benefício no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER**

2.1. Poderá concorrer o estudante que:

- Possuir matrícula ativa no SIGAA em curso de graduação presencial;
- Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento;
- Não possuir pendências junto à PROEST ou a órgãos públicos;
- Estar matriculado em, no mínimo, uma (1) disciplina, ou em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou ainda em estágio supervisionado no semestre vigente.
- Comprometer-se com a participação regular em treinamentos, competições e demais atividades esportivas representando a UFS.
- Não possuir mais de uma reprovação no semestre letivo anterior, seja por média ou por falta, sendo admitida reprovação em apenas uma disciplina.

2.2. Para vagas vinculadas ao PNAES, o estudante deverá:

- Possuir parecer socioeconômico APTO e vigente no SIGAA;
- Atender aos critérios acadêmicos estabelecidos pela PROEST.

### **3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.1. Promover e estimular a participação dos estudantes em atividades esportivas universitárias, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e acadêmico.

3.2. Viabilizar apoio financeiro parcial para despesas relacionadas à prática esportiva, tais como materiais, inscrições, transporte, hospedagem e alimentação.

### **4. DO CRONOGRAMA**

4.1. O cronograma do processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrições	07/07/2026 a 10/07/2026
Análise documental	13/07/2026 a 20/07/2026
Resultado preliminar	21/07/2026
Recurso	22/07/2026
Resultado final	27/07/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	31/07/2026

### **5. DAS VAGAS**

5.1. Serão ofertadas vagas conforme disponibilidade orçamentária:

- Recurso PNAES: 06 (seis) vagas
- Recurso próprio UFS: 6 (seis) vagas

5.2. Das 12 vagas ofertadas, será reservada 01 (uma) vaga para PcD e 01 (uma) vaga para PPI.

5.2.1. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) deverão preencher e anexar o Anexo I – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD), acompanhado de laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência, o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a assinatura e carimbo do profissional responsável.

5.2.2. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) deverão preencher e anexar o Anexo II – Autodeclaração Étnico-Racial (PPI), acompanhado de uma fotografia colorida recente, em formato padrão 3x4, com fundo branco, sem uso de filtros ou

edições que alterem as características fenotípicas do candidato.

5.2.3. A ausência da documentação exigida nos itens 5.2.1 e 5.2.2 implicará o indeferimento da inscrição para concorrência às vagas reservadas, permanecendo o candidato na ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos do edital.

5.2.4. Caso não haja candidatos classificados para as vagas reservadas, estas serão redistribuídas para ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação geral do processo seletivo.

5.2.5. A Comissão responsável pelo processo seletivo poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar para verificação das informações prestadas pelos candidatos, observada a legislação vigente.

5.3. A bolsa terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, observada a disponibilidade orçamentária.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. A inscrição será realizada exclusivamente por formulário eletrônico

[https://docs.google.com/forms/d/1U4qC4zYZ8UG394iRmaYVF7A\\_9yI7EQ1xo3y8MzhhjNs/edit](https://docs.google.com/forms/d/1U4qC4zYZ8UG394iRmaYVF7A_9yI7EQ1xo3y8MzhhjNs/edit)

6.2. Documentos obrigatórios:

I. Histórico escolar atualizado;

II. Comprovantes esportivos;

III. Declarações dos anexos, quando aplicável;

IV. Demais documentos exigidos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. O estudante deverá apresentar documentação comprobatória de atuação esportiva.

7.2. São requisitos específicos:

- Ser praticante de modalidade esportiva reconhecida por entidades oficiais;
- Comprovar participação em eventos esportivos.

7.3. A classificação será baseada na pontuação obtida nos eventos, conforme tabela abaixo:

<b>Tipo de evento</b>	<b>1º lugar</b>	<b>2º lugar</b>	<b>3º lugar</b>	<b>4º lugar</b>
Internacional	10	9	8	7
Nacional	8	7	6	5
Regional	6	5	4	3
Local	4	3	2	1

**7.3.1.** Os estudantes que participarem de eventos esportivos e não alcançarem colocação entre os quatro primeiros colocados receberão pontuação correspondente a 1 (um) ponto pela participação no evento.

**7.4. Critérios de desempate:** em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior pontuação em eventos nacionais;
- II. maior pontuação em eventos oficiais;
- III. maior idade

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

8.1. Para permanência no auxílio, o estudante deverá:

- I – Estar regularmente matriculado em, no mínimo, uma disciplina, ou TCC ou estágio obrigatório;
- II – Apresentar rendimento acadêmico mínimo de 50%;
- III – Não ter reprovação em mais de uma disciplina no semestre letivo anterior, seja por média ou por falta, sendo admitida apenas uma reprovação no período.
- IV – Participar dos treinamentos esportivos;
- V – Representar a UFS em competições;
- VI – Cumprir carga horária mínima de 12 horas semanais.

Parágrafo único: Em caso de cancelamento de disciplina por iniciativa da instituição, o estudante deverá comprovar formalmente junto à COPRE.

## **9. DO RELATÓRIO TRIMESTRAL**

9.1. O envio de relatório trimestral é obrigatório para manutenção do auxílio.

9.2. O relatório deverá ser enviado até o 5º dia útil por e-mail [copre@academico.ufs.br](mailto:copre@academico.ufs.br)

9.3. Devem ser anexados documentos comprobatórios das atividades realizadas.

9.4. O não envio do relatório trimestral no prazo estabelecido implicará a suspensão do pagamento até a regularização da pendência.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os recursos deverão ser enviados por e-mail [copre@academico.ufs.br](mailto:copre@academico.ufs.br), conforme formulário específico anexo III deste edital;

10.2. A resposta será enviada por parecer fundamentado;

10.3. Recursos sem fundamentação não serão analisados;

10.4. Não caberá recurso contra decisão de recurso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A UFS poderá verificar as informações a qualquer tempo.

11.2. Informações falsas implicarão:

- Cancelamento do auxílio;
- Devolução de valores;
- Processo administrativo.

11.3. É responsabilidade do estudante acompanhar as publicações.

11.4. Casos omissos serão resolvidos pela PROEST E COPRE.

**São Cristóvão, 7 de julho de 2026.**

**Prof. Dr. Roberto Rodrigues de Souza**

**Pró-reitor de Assuntos Estudantis**

## ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, candidato ao \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que sou Pessoa com Deficiência (PCD), nos termos da legislação  
vigente.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas sujeita o declarante às sanções  
previstas em lei, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PPI)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, candidato ao \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que me autodeclaro:

- Preto
- Pardo
- Indígena

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de procedimento de heteroidentificação, nos termos da legislação e das normas do edital.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas em lei em caso de falsidade da declaração.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO TRIMESTRAL

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES – AUXÍLIO ESPORTE

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Modalidade: \_\_\_\_\_

Período: // \_\_\_\_\_ a // \_\_\_\_\_

#### 1. Atividades desenvolvidas:

- Treinamentos realizados:
- Competições participadas:
- Resultados obtidos:

#### 2. Carga horária semanal:

#### 3. Anexos obrigatórios:

- ( ) Lista de presença
- ( ) Fotos/Registros
- ( ) Comprovantes de competição
- ( ) Histórico Escolar

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Assinatura do estudante